



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO JACARÉ
ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº. 1.517, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2007

Autoriza o poder executivo a abrir crédito especial no valor de R\$ 16.500,00 (dezesesseis mil e quinhentos reais).

O povo de Santana do Jacaré (MG), por seus representantes aprovou e eu, em seu nome, e no uso das atribuições que me são conferidas, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. – Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito especial no valor de R\$ 16.500,00 (dezesesseis mil e quinhentos reais), no orçamento corrente do exercício de 2007, destinados à celebração de Convênio de Cooperação Financeira entre a Prefeitura Municipal de Santana do Jacaré e a Secretaria de Estado de Esportes e da Juventude – SEEJ com o objetivo de adquirir materiais gráficos para campanhas educativas e materiais de consumo em auxílio à manutenção do Conselho Municipal Antidrogas.

Art. 2º. - Para abertura do crédito especial autorizado pelo artigo 1º, ficam criadas no orçamento do Município as seguintes dotações:

04	Secretaria Municipal de Assistência Social, da Criança e do Adolescente	
04.001	Fundo Municipal de Assistência Social	
04.001.002	Divisão de Atendimento à Criança e ao Adolescente	
04.001.002.08	Assistência Social	
04.001.002.08.243	Assistência à Criança e ao Adolescente	
04.001.002.08.243.0041	Política Antidrogas	
04.001.002.08.243.0041.2052	Ações de Prevenção do Uso e Abuso de Álcool e Outras Drogas	
04.001.002.08.243.0041.2052.0001	Ações de Prevenção do Uso e Abuso de Álcool e Outras Drogas	
04.001.002.08.243.0041.2052.0001.3	Despesas Correntes	
04.001.002.08.243.0041.2052.0001.3.3	Outras Despesas Correntes	
04.001.002.08.243.0041.2052.0001.3.3.90	Aplicações Diretas	
04.001.002.08.243.0041.2052.0001.3.3.90.30.00	Material de Consumo	
04.001.002.08.243.0041.2052.0001.3.3.90.30.01	Material de Consumo	3.300,00
04.001.002.08.243.0041.2052.0001.3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	
04.001.002.08.243.0041.2052.0001.3.3.90.36.01	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	7.700,00
04.001.002.08.243.0041.2052.0001.3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
04.001.002.08.243.0041.2052.0001.3.3.90.39.01	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	5.500,00
	Total:	16.500,00

Art. 3º. - Como recursos orçamentários, à abertura do crédito especial ora autorizado, ficam anuladas, no orçamento corrente, as seguintes dotações:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO JACARÉ
ESTADO DE MINAS GERAIS

04	Secretaria Municipal de Assistência Social, da Criança e do Adolescente	
04.001	Fundo Municipal de Assistência Social	
04.001.004	Divisão de Atendimento a Pessoas de Baixa Renda e Portadores de Deficiência	
04.001.004.08	Assistência Social	
04.001.004.08.244	Assistência Financeira às Pessoas de Baixa Renda	
04.001.004.08.244.0037	Assistência às Pessoas de Baixa Renda	
04.001.004.08.244.0037.2047	Assistência Financeira às Pessoas de Baixa Renda	
04.001.004.08.244.0037.2047.0001	Assistência Financeira às Pessoas de Baixa Renda	
04.001.004.08.244.0037.2047.0001.3	Despesas Correntes	
04.001.004.08.244.0037.2047.0001.3.3	Outras Despesas Correntes	
04.001.004.08.244.0037.2047.0001.3.3.90	Aplicações Diretas	
04.001.004.08.244.0037.2047.0001.3.3.90.30.00	Material de Consumo	
04.001.004.08.244.0037.2047.0001.3.3.90.30.01	Material de Consumo	4.000,00
04.001.004.08.244.0037.2047.0001.3.3.90.32.00	Material de Distribuição Gratuita	
04.001.004.08.244.0037.2047.0001.3.3.90.32.01	Material de Distribuição Gratuita	10.000,00
04.001.004.08.244.0037.2047.0001.3.3.90.33.00	Passagens e Despesas com Locomoção	
04.001.004.08.244.0037.2047.0001.3.3.90.33.01	Passagens e Despesas com Locomoção	1.500,00
04.001.004.08.244.0037.2047.0001.3.3.90.36.01	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	
04.001.004.08.244.0037.2047.0001.3.3.90.36.01	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	1.000,00
	Total:	16.500,00

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Santana do Jacaré, MG, 28 de novembro de 2007.


WANIR PORTELA DE REZENDE
Prefeito Municipal